



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.075, DE 29 DE MAIO DE 2014

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a obra de pavimentação e drenagem da Rua Pátio da Estação e execução de passeio público em trecho da Estrada do Rio Pequeno, conforme consta do processo administrativo nº. 829/2014.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

II – assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

II – abrir Crédito Adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1077 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – obra de pavimentação e drenagem da Rua Pátio da Estação e execução do passeio público em trecho da Estrada do Rio Pequeno - e classificada na receita sob nº. 24.22.99.18.00 – Código de Aplicação nº. 02.100.43

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

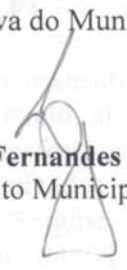
Estado de São Paulo

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de maio de 2014 - 50º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 020.05.2014 = PM
Autógrafo nº. 023.05.2014 = CM
Processo nº. 938/2.014 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.rinorandodaserra.sp.gov.br